



LEI Nº 2.079/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 713/2001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 713, de 07 de fevereiro de 2001.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 713, de 07 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Paracuru, sua finalidade, competência, estrutura organizacional básica e sobre o regime jurídico dos dirigentes e dos demais servidores integrantes do seu quadro de pessoal.

Art. 3º. Revoga-se o art. 5º da Lei Municipal nº 713/2001.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 14 de junho de 2023.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 140601/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.079/2023, de 14 de junho de 2023, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 14 de junho de 2023.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal